

# O novo cidadão brasileiro

08079 O  
ave p 4

CESAR ROGÉRIO VALENTE

20 SET 1988

**A** nova Constituição, prestes a ser promulgada, longe está de se identificar com as expectativas oferecidas e prontamente assumidas pela sociedade, que virão com a marca tanto da frustração pela dependência de 201 leis ordinárias e 42 complementares, como pela possibilidade de serem elas inviáveis. Não há sinal evidente de que as inserções tenham vindo para consubstanciar de imediato direitos efetivos, pois a Carta é, a exemplo das anteriores, mais semântica e casuística do que normativa, e, portanto, sujeita a regulamentações que oscilarão ao sabor de conveniências políticas ou eleitorais, e ainda de eventuais circunstâncias que o imediatismo e o sistema cartorial determinarão.

Os próprios instrumentos editados para exigir a aplicação do texto constitucional não asseguram a plenitude de seu cumprimento, praticamente transferindo para o Judiciário a função legislativa, que passará a substituir o Congresso e o próprio Governo, este demonstrando até aqui nítida contrariedade às várias modificações que foram impostas pela Assembléia Nacional Constituinte.

A perspectiva, por isso, não parece das mais animadoras. As chamadas inovações, os avanços e outros direitos com caráter de doação, estabelecidas de acordo com a mentalidade paternalista, que conflita com a realidade, logo demonstrarão ao cidadão brasileiro, mais uma vez, que a retórica é fácil mas a praticabilidade é frágil — e será decepcionante na mesma medida do eufórico sentido de solução com que se pretende rotular a nova Carta.

À parte os meandros jurídicos que envolve, a ironia maior está em defi-

nir direitos que, sem qualquer dúvida, seriam admissíveis e justificáveis desde que, em contrapartida, ficassem definidas, como seria desejável e exigível, normas descentralizantes e menos estatizantes, cuja permanência contraria a idéia de sistema democrático, aberto e pluralista, e de modo algum serve de estímulo à economia nacional.

De um lado, a redução da jornada de trabalho, e de outro, limitações que sobremaneira desfavorecem os investimentos, tanto nacionais como estrangeiros, os quais, queiram ou não os supostos nacionalistas, são absolutamente indispensáveis para complementar a insuficiente poupança interna, também fato inegável.

Não foram poucas as oportunidades em que os legisladores constituintes lançaram mãos de comparações com práticas vigorantes em países desenvolvidos. Tais confrontos, no entanto, não incluíram itens que abrangessem aspectos fundamentais de suas produções, nos quais a redução da jornada de trabalho decorre de tecnologia avançada e é o que determina níveis significativos de produtividade nacional, e justifica os ganhos salariais reais.

Estas questões, juntamente com a manutenção e inclusão de novas reservas de mercado, os xenofobismos e tantas outras formas de entraves, prenunciam sérios obstáculos ao desenvolvimento, sem o que parece pouco provável possam ser efetivamente auferidos os ganhos prometidos e festejados como início da renascença brasileira.

Lamentável é constatar que, ainda desta vez, não aconteceu a decisão que permitiria ao Brasil acompanhar

o mesmo rumo daqueles países que acreditam na abertura econômica, e dela fazem meio concreto de participar do processo de internacionalização da economia, hoje tendência inquestionável e irreversível.

A julgar pelo que aí está e pelo que as projeções permitem anteciper, serão penosos os caminhos que terão que percorrer os cidadãos brasileiros, trabalhadores e empresários, pois a concentração de tamanha massa de poder centralizador e estatizante é comprovadamente ineficaz, pois em nenhuma sociedade organizada semelhante presença do Estado foi capaz de suprir as exigências da sua coletividade e elevar seus padrões de vida.

Não padece dúvida que foi pouco inspiradora a insistência pelo detalhismo no texto constitucional e, ainda, a ausência de definições compatíveis com uma ordem econômica menos sujeita à arraigada idéia de Estado, tido como predominante origem e singular distribuidor de renda.

Tudo indica que o cidadão brasileiro, antes mesmo do prazo estabelecido nas disposições transitórias, sentirá de modo sensível a necessidade de pressionar para que determinados dispositivos sejam devidamente alterados. O tempo dirá, e o preço a ser pago pela sociedade será bastante elevado, pois o crescimento econômico é praticamente nulo e nada leva a admitir a reversão do quadro, nem mesmo os artificialismos que historicamente acompanham as batalhas pela sucessão presidencial.